



# PLANO DE CONTINGÊNCIA (CORONA VÍRUS – COVID-19)

Agrupamento de Escolas de Ílhavo

09 de março de 2020

## Índice

|  |          |
|--|----------|
| <b>1. ENQUADRAMENTO .....</b>  | <b>3</b> |
| <b>1.1. O QUE É O CORONA VÍRUS - COVID-19.....</b>                       | <b>3</b> |
| <b>1.2. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO.....</b>                                  | <b>3</b> |
| <b>1.3. PRINCIPAIS SINTOMAS .....</b>                                    | <b>4</b> |
| <b>1.4. PERÍODO DE INCUBAÇÃO .....</b>                                   | <b>4</b> |
| <b>2. PLANO DE CONTINGÊNCIA .....</b>                                    | <b>5</b> |
| <b>2.1. IMPACTO DA INFEÇÃO NO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR .....</b> | <b>5</b> |
| <b>2.2. ÁREAS DE ISOLAMENTO .....</b>                                    | <b>5</b> |
| <b>2.3. AÇÕES EM CURSO .....</b>   | <b>5</b> |
| <b>2.4. RECOMENDAÇÕES GERAIS: .....</b>                                  | <b>6</b> |
| <b>2.5. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS .....</b>                              | <b>6</b> |
| <b>2.6. MEDIDAS DE CONTENÇÃO .....</b>                                   | <b>7</b> |
| <b>3. CASO SUSPEITO.....</b>   | <b>7</b> |
| <b>3.1. PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO .....</b>                         | <b>7</b> |
| <b>4. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO.....</b>           | <b>8</b> |
| <b>5. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS.....</b>          | <b>9</b> |

## 1. ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam a todos os serviços ou estabelecimentos a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são actualizadas pela DGS, de acordo com a evolução da situação.

O Plano de Prevenção e Atuação Face ao COVID-19 estabelece, de forma sucinta, as medidas de contenção e os procedimentos de atuação em caso de infeção por COVID-19 no Agrupamento de Escolas de Ílhavo, seguindo a Orientação n.º 006/2020, emitida pela DGS, no dia 26 de fevereiro de 2020.

Este documento, elaborado com base no Despacho nº 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por Plano de contingência, tem em consideração a estrutura proposta pela DGAEP, que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta do Agrupamento, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a garantir a protecção da saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

### 1.1. O QUE É O CORONA VÍRUS - COVID-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente, estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

### 1.2. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);

- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que o produzem (Inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz e olhos).

### 1.3. PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- Febre
- Tosse
- Falta de ar (dificuldade respiratória)
- Cansaço

### 1.4. PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias, desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

## 2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

### 2.1. IMPACTO DA INFEÇÃO NO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Em caso de infeção por Corona Vírus – Covid-19, os serviços administrativos ficarão condicionados ao número de funcionários que se encontrem ao serviço, procedendo-se a uma adequada gestão dos recursos. Numa possível situação de a infeção se propagar, será necessário recorrer ao encerramento dos serviços administrativos.

### 2.2. ÁREAS DE ISOLAMENTO

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

Por forma a impedir e delimitar o contacto direto do indivíduo com sintomatologia de COVID-19 com os restantes elementos da comunidade escolar, foram criadas áreas de isolamento:

- Escola Sede – Escola Secundária Dr. João Carlos Celestino Gomes – Sala A.26
- Escola Básica José Ferreira Pinto Bastos – Gabinete 8
- EB N. Sra. Pranto – Sala de vestiário e WC
- EB Ílhavo – Casa de banho do R/C do 1º CEB
- EB Coutada (Corgo Comum) – Casa de banho masculino R/C
- EB Chousa Velha – Casa de banho dos deficientes
- EB Gafanha de Aquém - Casa de banho dos deficientes
- EB Léguas - Casa de banho dos deficientes
- EB Vale de Ílhavo – sala dos professores 1º piso

As áreas de isolamento deverão estar equipadas com: cadeira ou marquesa, contentor de resíduos, toalhetes de papel e termómetro, luvas e máscaras.

### 2.3. AÇÕES EM CURSO

- Afixação de cartazes da DGS;
- Reforço da comunicação interna, através dos vários meios de comunicação existentes, onde é disponibilizado o Plano de Prevenção e Atuação Face ao

- COVID-19, informação relevante sobre o COVID-19 e as medidas de proteção individual e coletiva na prevenção da infeção recomendadas pela DGS;
- Reforço das medidas de higiene, alertando para a importância de lavar frequentemente as mãos, com água e sabão;
  - Reforço dos procedimentos de limpeza das zonas mais frequentadas nos edifícios;
  - Identificação das áreas de isolamento.

#### **2.4. RECOMENDAÇÕES GERAIS:**

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após a preparação de alimentos ou as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar em alternativa, para higiene das mãos, uma solução à base de álcool;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Evitar viagens desnecessárias;
- Manter uma distância de 2 metros face aos interlocutores;
- Evitar cumprimentos pessoais através de contacto físico;
- Evitar reuniões presenciais.

#### **2.5. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS**

##### **Regresso de deslocações ao estrangeiro**

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infecção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

## 2.6. MEDIDAS DE CONTENÇÃO

Tendo em conta o nível de risco de transmissão do COVID-19, determina-se:

- Suspender a realização de todos os eventos e iniciativas públicas, previstas pelo Agrupamento de Escolas de Ílhavo;
- Suspender, até nova informação, todas as deslocações de estudantes e docentes;

## 3. CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

### 3.1. PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”. Já na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).

Nas situações necessárias, o responsável acompanha o aluno ou adulto até à área de “isolamento”.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

**Caso Suspeito Não Validado:** este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

**Caso Suspeito Validado:** a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

- A Diretora informa de imediato o Delegado Regional de Educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

#### **4. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO**

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que, por sua vez, informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado:

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.



## 5. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

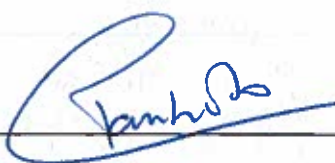
- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A Diretora do Agrupamento,



(Maria Conceição Coelho do Carmo Canhoto)